

MUNICÍPIO DE BOTICAS
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE BOTICAS E GRANJA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
29 DE SETEMBRO DE 2016
N.º 3/2016

PRESIDENTE: Salvador Pereira Martins. _____

VOGAIS PRESENTES: Maria Lúcia Marques Moreno da Silva, 1.º Secretário; Carlos Fernandes Pereira, 2.º Secretário; Jorge Hélder Pereira Veiga da Cunha; José Manuel Marques Moreno (em substituição de José Pedro Monteiro Dias; Maria de Fátima Rua Dias; Maria Alves Enes; Idálio Manuel da Fonte Inácio; Cidália Maria Reis Costa. ____

AUSÊNCIAS: _____

LOCAL: Sede da Junta de Freguesia _____

HORA DA ABERTURA: 15 Horas _____

ORDEM DE TRABALHOS: _____

ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Nada a registar. _____

ORDEM DO DIA: _____

Ponto Um: Informação Escrita do Presidente da Junta de Freguesia _____

Ponto Dois: 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa de 2016 / Aprovação; ____

Ponto Três: 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos de 2016 / Aprovação; ____

Ponto Quatro: Alienação de Terreno no Vale do Salgueiro / Conhecimento; ____

Ponto Cinco: Outros Assuntos; _____

Ponto Um: Informação escrita do Presidente da Junta de Freguesia: De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi agora presente uma informação escrita do Presidente da Junta, através da qual dá conhecimento à Assembleia de Freguesia da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia desde final de Junho até à presente data. Não obstante esta informação escrita, o Sr. Presidente da Junta tomou a palavra para a complementar afirmando que estaria

disponível para prestar os esclarecimentos necessários. O membro Idálio Inácio questionou o Sr. Presidente da Junta sobre o espaço envolvente à “represa de Padre Pedro”, uma vez que foi afetada pelo grande incêndio florestal. A este propósito acrescentou que mesmo com as condições climatéricas adversas, vento e temperatura, que permitiu que o fogo se propagasse de forma assombrosa, lhe pareceu que foi evidente a falta de meios. O Sr. Presidente da Junta de Freguesia esclareceu que, relativamente ao espaço envolvente à “represa de Padre Pedro” e pelo facto de ser a Junta de Freguesia a gerir toda a área florestal da Freguesia, já está a proceder à marcação dos pinheiros a serem removidos. Sobre o incêndio florestal o Tesoureiro da Junta de Freguesia, que acumula a função de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Boticas, possuindo por isso um conhecimento efectivo e real sobre todas as ocorrências, tomou a palavra para dar conta, de forma pormenorizada, sobre todos os aspectos e condicionantes que se verificaram. Destacou que foram dias muito difíceis, de um esforço notável por parte dos Bombeiros. Referiu ainda que houve população que se mobilizou na ajuda aos Bombeiros, mas também não deixou de referir que viu muita gente de calções e telemóvel na mão, apreciando o espectáculo. O membro Cidália Costa tomou a palavra para referir que o cenário é desolador. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. ____

Ponto Dois: 3.ª Revisão ao Orçamento de 2016: Presente uma proposta de “Revisão ao Orçamento para 2016”, devidamente aprovada pela Junta de Freguesia, a qual se traduz no reforço do Orçamento da receita, no valor de (31.000,00€), distribuídos pela despesa, totalmente em rubricas de capital. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia, no cumprimento do estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tomou conhecimento do documento e deliberou, por maioria, aprová-la. (contando com as abstenções dos membros Jorge Hélder Pereira Veiga da Cunha e Maria de Fátima Rua Dias. _____)

Ponto Três: 2.ª Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos de 2016 /
Aprovação: Presente uma proposta de “Revisão ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos para 2016”, a qual se traduz na inclusão da Ação n.º 14/2016 –

"Beneficiação e Alargamento do Caminho do Rigueiral – Eiró – Boticas", com um valor de Trinta e um mil Euros (€31.000,00€). **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia, no cumprimento do estabelecido na alínea a), do número 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tomou conhecimento do documento e deliberou, por maioria, aprová-lo. (contando com a abstenção do membro Jorge Hélder Pereira Veiga da Cunha). _____

Ponto Quatro: Alienação do Terreno no Vale do Salgueiro / Conhecimento. Presente uma deliberação da Junta de Freguesia, através da qual dá conhecimento à Assembleia de Freguesia, que a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, alienar um terreno denominado por "Vale do Salgueiro", e que a seguir se transcreve, na íntegra: *"Pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia foi dado conhecimento de um ofício apresentado pela Câmara Municipal de Boticas, através do qual propõe à Junta de Freguesia, a alienação de um terreno, sito no Vale do Salgueiro, propriedade da Junta de Freguesia, com a área de 140.000 metros quadrados, e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Boticas e Granja com o n.º 172. A proposta tem por base a construção de uma infra-estrutura destinada à prática de "desportos radicais. Destaque-se a importância de um equipamento desta natureza no que à promoção e desenvolvimento da região diz respeito, contribuindo para a atracção de turistas, nacionais e estrangeiros, ou constituir um meio para a ocupação dos seus tempos livres ou ainda para a satisfação das necessidades e expectativas decorrentes da sua permanência na região. Complementa ainda com a expectativa na organização de eventos de carácter nacional e internacional. As modalidades a considerar são: BTT, Enduro, Motocrosse e Superbike. Deu ainda conta que a Câmara Municipal envia também uma avaliação elaborada por um técnico devidamente habilitado, tendo sido aquele terreno avaliado em Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois Euros e dezasseis cêntimos (75.452,16€). Nestes termos, e considerando: 1) O Enquadramento jurídico de alienação do património do domínio privado municipal: Refira-se em primeiro lugar que o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29/01, na sua redacção actual, de acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 2, não é aplicável aos contratos de compra e venda, de doação,*

de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares; 2) O Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de Agosto, veio estabelecer as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais, bem como o regime jurídico de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos. A gestão dos bens imóveis do domínio privado das autarquias não se encontra actualmente regulada por este diploma; 3) A Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), estipula regras gerais sobre a alienação de bens imóveis. As competências da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia estão previstas, respectivamente, nos art.º 16.º, n.º 1 alíneas c) e d) e 9.º, n.º 1 alínea e); 4) Assim, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, compete à Junta de Freguesia, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: "c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a RMMG (o valor da RMMG actualmente é de € 530 - Decreto-Lei n.º 254-A/2015); 5) Dos citados normativos legais resulta que é competência própria da Junta de Freguesia a alienação de bens imóveis em duas situações: - Até ao valor definido na lei, sem que neste caso esteja obrigada a adoptar o procedimento de hasta pública; - Acima desse valor, desde que adopte o procedimento de hasta pública. Ora o presente caso, e tendo em conta o valor do imóvel, dispensa autorização da Assembleia de Freguesia. 6) O imóvel não tem qualquer utilização por parte da Junta de Freguesia, a não ser uma parca produção de madeira, pelo que se encontra em completo abandono, 7) O valor patrimonial determinado no ano de 1989 é de 31,68€ (Trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos); 8) O entendimento da Doutrina (vejam-se os pareceres CCDRN C e CCDR Vale Tejo) que, se não tiver que ser feita em hasta pública, os órgãos autárquicos competentes devem optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas conforme decorre da Constituição da República

Portuguesa, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266.º da Constituição da República Portuguesa, e do Código procedimento Administrativo; 9) Que o imóvel não apresenta valor para qualquer outra utilização; 10) Que a Câmara Municipal, com base na avaliação efectuada, apresenta uma proposta justa, com um valor de Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois Euros e dezasseis cêntimos (75.452,16€); 11) Que os princípios da transparência e concorrência foram observados; 12) Que a infra-estrutura a construir é do interesse geral da população com claros benefícios directos e indirectos; 13) Que a infra-estrutura a construir apresenta-se como uma mais-valia clara para a Freguesia e para o Concelho; Assim, com base nos pressupostos e considerandos atrás referidos, não se vislumbra qualquer inconveniente para se proceder à venda do Imóvel, por ajuste directo, à Câmara Municipal de Boticas pelo valor proposto. Nestes termos, o Sr. Presidente propõe à Junta de Freguesia, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a alienação daquele imóvel à Câmara Municipal de Boticas pelo valor referido na avaliação. **Deliberação:** A Junta de Freguesia tomou conhecimento e, tendo em conta os pressupostos enunciados, bem como o preceituado na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade, autorizar a alienação do imóvel denominado por Vale do Salgueiro, com a área de 140.000 metros quadrados, e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Boticas e Granja com o n.º 172, pelo valor de Setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois Euros e dezasseis cêntimos (75.452,16€). Deliberou ainda, por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Fernandes Pereira, para outorgar, em representação da Junta de Freguesia de Boticas e Granja, toda e qualquer escritura e/ou contrato. Mais deliberou, por unanimidade, que desta deliberação fosse dado conhecimento à Assembleia de Freguesia, solicitando que a mesma se pronuncie sobre a importância da mesma.” Ora, nestes termos, é solicitado à Assembleia

de Freguesia, que se pronuncie sobre a mesma. **Deliberação:** A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento da deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 25 de Agosto de 2016 e deliberou, por maioria, manifestar a sua concordância com a mesma. (contanto com as duas abstenções dos membros Jorge Helder Pereira Veiga da Cunha e Maria de Fátima Rua Dias). _____

Ponto Cinco: Outros Assuntos: Nada a registar. _____

____ **Encerramento da Reunião.** _____

____ Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião e elaborada a presente ata, que depois de lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade, e vai ser assinada por todos os presentes, Hora: 16:30 _____

Presidente: _____

1.º Secretário: _____

2.º Secretário: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Vogal: _____

Presidente da Junta: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____